

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 65/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

O **MUNICÍPIO DE CALMON**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.949.806/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO MARCELO OLENKA, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. Os envelopes de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTAÇÃO**” deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua Miguel Dzumann nº 315 Centro, CALMON SC até o horário previsto para o credenciamento. O Credenciamento será realizado até as **08h30min do dia 22 de agosto de 2022** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão será no mesmo dia às **08h30min**. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto a aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS E REFORMAS NOS PREDIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme descrições.

1.2 – . A proponente deverá entregar o objeto desta licitação conforme solicitação, imediatamente após emissão da autorização de fornecimento, com tolerância máxima de 03 (tres) dias, no local indicado pela requisitante.

1.3 - Caso o equipamento não corresponda ao exigido pelo Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02, e demais legislações aplicáveis.

1.4- . A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante o fornecedor, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a aquisição.

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1 – Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

2.2 – Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 2.1. DESTE CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

2.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação e conhecimento do Edital, conforme modelo (**ANEXO III**).

2.4 – Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

2.5 – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 2.1 e 2.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

2.5.1 – A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 2.3, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.

2.6 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio.

2.7 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.7.1 – Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovação de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal;
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo **(ANEXO IV)**.

2.8 – Os documentos relacionados nos subitens 2.7.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

Parágrafo único. Esta Certidão deverá ter data de emissão a menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura da presente.

3– DA PROPOSTA

3.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE CALMON/SC PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022 (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE) ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

3.2 – A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ser apresentada no formulário **ANEXO I** ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificações, segundo às exigências apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**
- b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, transportes e seguros.

3.3 – Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO II**).

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE CALMON/SC PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/202230/2022 (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE) ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”

4.2 – Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

4.2.1 – Quanto à Habilitação Jurídica

4.2.1.1 - Registro Comercial no caso de empresa individual, ou

4.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

4.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.2.1.4 Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, (conforme modelo constante do **ANEXO V**);

4.2.1.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

Obs: *Está dispensado de entregar o constante no subitem 4.2.1.2, se o mesmo estiver sido entregue na fase credenciamento.*

4.2.2 – Quanto a Regularidade Fiscal

4.2.2.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005;

4.2.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

4.2.2.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

4.2.2.4 - Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

4.2.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OBS.: Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas.

4.2.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

4.2.3.1 - Não poderão participar empresas em processo de falência ou concordata, apresentando para isso:

4.2.3.1.1 – Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial e eproc, expedida até 30 (trinta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.

4.2.3.2 - Alvará de funcionamento da proponente,

4.2.3.3 - Apresentar declaração que não possui em seu quadro societário, servidor público na ativa, conforme modelo constante do **ANEXO VI**.

6.3.4. Qualificação Técnica:

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento de equipamento compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1) Para melhor avaliação e comprovação das informações do documento a ser apresentado conforme previsto no item anterior, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar, como por exemplo contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

b) Apresentar Ficha Técnica do equipamento ofertado com todas as especificações técnicas.

4.2.3.4 - Os documentos apresentados poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por qualquer membro da Comissão. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. **Todos os anexos preferencialmente deverão ser preenchidos por processo mecânico ou eletrônico.**

4.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração constante do subitem 3.7 deste Edital poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, sendo concedido o prazo de até cinco dias úteis, a iniciar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

4.3.1 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo pregoeiro/Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

4.5 – Em todas as hipótese referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “**protocolo**” de documento necessário à habilitação.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

5.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou criminal;
- b) oferecer garantia das peças e serviços de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega;
- c) entregar o objeto, em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
- d) as despesas decorrentes da entrega do objeto, serão por conta da empresa vencedora;

5.2 - Da Contratante:

- a) efetuar o pagamento conforme especificado neste Edital;
- b) fiscalizar, através do setor competente, os trabalhos da Contratada.

6 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a comissão de licitações juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de Credenciamento, conforme disposto no Capítulo 2.

6.2 – Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, a comissão solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

6.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos.

6.6 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos.

6.7 – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.7.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.8 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.8.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.9 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.8.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.12 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.13 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por ITEM, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.14 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.15 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.16 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.17 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.18 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por ITEM, para que seja obtido preço ainda melhor.

6.19 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.20 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

6.21 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por ITEM.

6.21.1 - **Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço.** Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

6.22 - O pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 8.1 deste Edital.

6.23 - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

6.24 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as exigências deste Edital.

8 – DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – Não sendo interpostos recursos, a comissão adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por item, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

8.3 – O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio da comissão de licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

8.4 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, por item do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

8.5 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do previsto neste edital enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.5.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao vencedor as seguintes sanções: a) advertência;

- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do bem licitado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.6 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do bem licitado, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

9 – DA DOTAÇÃO

9.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022/2023.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento do objeto da presente licitação, será feito em após liberação do recurso de acordo com PORTARIA No 413/SEF – 13/10/2021, após a entrega do produto, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

10.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

11 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 – Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão Presencial, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

11.2 – O memorial da Impugnação somente será recebido mediante protocolo, em petição escrita e devidamente fundamentada as razões, o qual deverá ser feito junto ao Setor de Licitações do Município até o prazo previsto no item 11.1.

11.3 – Caberá ao pregoeiro e sua equipe de apoio encaminhá-las à autoridade competente, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

11.4 – Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital;

12.2 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Licitações, logo após sua homologação;

12.3 – Detalhes não citados, referente a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação;

12.4 – O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

12.5 – Informações sobre o Edital poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, e das 13h às 17h através do telefone (49) 3573-0030, ou pelo site: www.calmon.sc.gov.br ;

12.6 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I – Proposta de Preços;
- b) ANEXO II – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

- c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação e Conhecimento do Edital;
- d) ANEXO IV – Declaração de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) ANEXO V – Modelo de declaração de que não emprega menores;
- f) ANEXO VI - Declaração de Quadro Societário;
- g) ANEXO VII – Minuta de contrato.

CALMON (SC), 03 de fevereiro de 2021.



HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal

Douglas Renan
Klabunde

OAB/SC 32896

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL 30/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão	Social:
Nome	de
Fantasia:	
Endereço:	
Bairro:	Município:
Estado:	CEP:
Fone/Fax:	
E-mail:	
CNPJ:	
Inscrição	Estadual:
Inscrição Municipal	

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

Prazo para entrega : _____ dias.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	22631 - ALICATE UNIVERSAL "8"	Un.	10	41,00	410,00

2	23716 - Alvenaria adesivo plastificante 1 litro	Un.	30	20,00	600,00
3	13583 - ANEL VEDAÇÃO P/VASO SANITÁRIO	UN	20	17,00	340,00
4	1461 - ARAME RECOZIDO N° 18	KG	30	38,00	1.140,00
5	25930 - AREIA GROSSA	16	100	163,00	16.300,00
6	729 - AREIA MÉDIA	M³	150	163,00	24.450,00
7	24563 - Argamassa AC I saco com 20kg	Un.	80	18,00	1.440,00
8	24564 - Argamassa AC II saco com 20kg	Un.	60	28,00	1.680,00
9	24565 - Argamassa AC III saco com 20kg	Un.	40	37,00	1.480,00
10	1954 - ASSENTO P/ VASO SANITARIO EM PVC ASSENTO VASO SANITARIO	UN	20	41,00	820,00
11	3773 - BALDE PLÁSTICO NÃO RECICLADO, CAPACIDADE 12 L	UN	20	31,00	620,00
12	25931 - BARRA DE ROSCA SEM FIM 6MMX1M.	Un.	10	28,00	280,00
13	25932 - BARRA DE ROSCA SEM FIM 8MMX1M.	Un.	10	33,00	330,00
14	22664 - BLOCO CONCRETO 19X19X39	Un.	5.000	5,96	29.800,00
15	18550 - BOCAL SIMPLES	UN	50	9,50	475,00
16	996 - BRITA 2"	M³	200	137,66	27.532,00
17	25933 - BRITA 3	16	200	146,63	29.326,00
18	25934 - BROCA PARA FURADEIRA (ALVENARIA) 10mm	Un.	10	18,30	183,00
19	25935 - BROCA PARA FURADEIRA (ALVENARIA) 12mm.	Un.	10	20,96	209,60
20	25936 - BROCA PARA FURADEIRA (ALVENARIA) 6mm.	Un.	10	14,63	146,30
21	25937 - BROCA PARA FURADEIRA (ALVENARIA) 8mm.	Un.	10	15,63	156,30
22	25938 - BROCA PARA FURADERA (MADEIRA) 10mm.	Un.	10	20,96	209,60
23	25939 - BROCA PARA FURADEIRA (MADEIRA) 12mm.	Un.	10	24,30	243,00
24	25940 - BROCA PARA FURADEIRA (MADEIRA) 6mm.	Un.	10	11,96	119,60
25	25941 - BROCA PARA FURADEIRA (MADEIRA) 8mm.	Un.	10	13,96	139,60
26	88 - BROXA	UN	40	14,20	568,00

27	25942 - BUCHA 10mm.	Un.	1.000	0,33	330,00
28	25943 - BUCHA 5mm.	Un.	1.000	0,33	330,00
29	25944 - BUCHA 6mm.	Un.	1.000	0,50	500,00
30	25945 - BUCHA 8mm.	Un.	1.000	0,27	270,00
31	25946 - CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX 10mm.	3	1.500	8,63	12.945,00
32	25947 - CABO FLEXÍVEL 10 mm ² AZUL, ROLO DE 100M.	Un.	50	1.533,33	76.666,50
33	25948 - CABO FLEXÍVEL 10 mm ² PRETO, ROLO DE 100M.	Un.	50	1.420,00	71.000,00
34	25949 - CABO FLEXÍVEL 2,5 mm ² AZUL ROLO DE 100M.	Un.	50	436,66	21.833,00
35	25950 - CABO FLEXÍVEL 2,5 mm ² BRANCO ROLO DE 100M.	Un.	50	436,66	21.833,00
36	25951 - CABO FLEXÍVEL 2,5 mm ² VERDE ROLO DE 100M.	Un.	50	436,66	21.833,00
37	25952 - CABO FLEXÍVEL 4 mm ² AZUL ROLO DE 100M.	Un.	50	746,66	37.333,00
38	25953 - CABO FLEXÍVEL 4 mm ² BRANCO ROLO DE 100M.	Un.	50	746,66	37.333,00
39	25954 - CABO FLEXÍVEL 4 mm ² VERDE ROLO 100M.	Un.	50	746,66	37.333,00
40	25955 - CABO FLEXÍVEL 6 mm ² AZUL ROLO DE 100M.	Un.	50	893,33	44.666,50
41	25956 - CABO FLEXÍVEL 6 mm ² BRANCO ROLO DE 100M.	Un.	50	893,33	44.666,50
42	25957 - CABO FLEXÍVEL DE COMANDO 3x2,5mm ROLO DE 20M.	Un.	30	1.050,00	31.500,00
43	25958 - CABO FLEXÍVEL COMANDO 3x4mm ROLO 20M.	Un.	30	1.333,33	39.999,90
44	25959 - CABO FLEXÍVEL PARALELO 2,5 mm ² ROLO DE 100M.	Un.	100	630,00	63.000,00
45	5108 - CADEADO 30MM	UN	20	36,96	739,20
46	2349 - CADEADO 40 MM	UN	20	51,63	1.032,60
47	25960 - CAIXA DE ÁGUA POLIETILENO 500 LITROS.	Un.	5	446,66	2.233,30
48	25961 - CAIXA DE LUZ DE EMBUTIR.	Un.	50	1,85	92,50
49	25962 - CAIXA DESCARGA.	Un.	40	76,00	3.040,00
50	25963 - CAIXA PARA HIDRÔMETRO COM TAMPA PADRÃO CASAN.	Un.	10	138,96	1.389,60
51	1633 - CAL HIDRATADA, SACO DE 20 KG	Un.	50	41,30	2.065,00

52	22598 - CAL VIRGEM, SACO 20 KG.	Un.	200	42,06	8.412,00
53	25964 - CANTO PARA FORRO PVC.	Un.	50	5,10	255,00
54	8271 - CARRINHO DE MÃO	UN	5	439,66	2.198,30
55	25965 - CERÂMICA 40x40cm.	14	300	62,66	18.798,00
56	2534 - CHAVE FENDA	UN	20	13,30	266,00
57	2540 - CHAVE PHILLIPS	UN	20	15,63	312,60
58	20993 - CHAVE TESTE	1	5	14,63	73,15
59	15262 - CIMENTO, SACO 50 KG.	Un.	700	53,30	37.310,00
60	25966 - COLA PARA TUBOS E CONEXÕES 175 G.	Un.	10	18,83	188,30
61	22673 - COLHER PEDREIRO 8	Un.	5	24,00	120,00
62	25018 - CONECTOR PADRÃO ELETRICO	Un.	20	19,30	386,00
63	20734 - CORDA MULTIUSO 12MM.	3	50	10,96	548,00
64	23531 - Cortador de vidro	Un.	5	66,96	334,80
65	25969 - CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO 4mm.	Un.	5	20,96	104,80
66	25970 - CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO 5mm.	Un.	50	54,63	2.731,50
67	25971 - CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO 6mm.	Un.	40	59,96	2.398,40
68	25003 - DESEMPENADEIRA AÇO DENTADO	Un.	5	27,30	136,50
69	25026 - DISCO DE FERRO	Un.	50	9,30	465,00
70	25024 - DISCO DIAMANTADO PARA SERRA MARMORE	Un.	30	35,96	1.078,80
71	25025 - DISCO PARA SERRA CIRCULAR	Un.	30	47,96	1.438,80
72	25972 - DISJUNTOR 20A.	Un.	10	20,96	209,60
73	25973 - DISJUNTOR 30A.	Un.	10	26,63	266,30
74	25974 - DISJUNTOR 40A.	Un.	10	32,30	323,00
75	25975 - DISJUNTOR 50A.	Un.	10	43,63	436,30
76	22645 - DOBRADIÇA BORBOLETA	Un.	80	6,50	520,00
77	25976 - DOBRADIÇAS DIVERSOS TAMANHOS.	Un.	200	13,96	2.792,00
78	25977 - ELETRODO PARA SOLDA ELÉTRICA.	8	30	199,00	5.970,00
79	25012 - ELETRODUTO 25 MM	MT	120	69,00	8.280,00
80	25978 - EMENDA H PARA FORRO PVC 6M.	Un.	20	28,30	566,00
81	2278 - ENXADA COM CABO	UN	50	94,33	4.716,50
82	2953 - ESCADA DOBRÁVEL C/ 6 DEGRAUS PARA LIMPEZA	UN	8	412,00	3.296,00

83	22657 - espude (anel de vedação para pia)	Un.	25	8,30	207,50
84	22683 - ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO 500 ML	Un.	30	53,60	1.608,00
85	25001 - ESQUADRO 1/2"	Un.	10	44,63	446,30
86	22625 - FACÃO DE 18 PO, CABO DE MADEIRA, LÂMINA EM AÇO CARBONO.	Un.	8	43,53	348,24
87	4820 - FECHADURA EXTERNA	UN	40	116,00	4.640,00
88	11851 - FECHADURA INTERNA	UN	40	78,30	3.132,00
89	18408 - FITA ISOLANTE 20 MT ANTI-CHAMAS	UN	100	14,63	1.463,00
90	15661 - FITA VEDA ROSCA	UN	100	16,30	1.630,00
91	25979 - FIXADOR DE CAL.	Un.	200	9,63	1.926,00
92	25980 - FLEXÍVEL 20MM DE 30 CM.	Un.	30	37,93	1.137,90
93	25981 - FLEXÍVEL 20MM DE 40 CM.	Un.	20	11,00	220,00
94	22626 - FOICE COM CABO	Un.	40	77,93	3.117,20
95	22660 - FORRO DE MADEIRA DE PINUS	14	120	31,63	3.795,60
96	17084 - FORRO DE PVC	14	400	29,50	11.800,00
97	22614 - GRAMPO PARA TELA	Un.	10	43,63	436,30
98	25013 - HASTE DE COBRE	Un.	20	125,00	2.500,00
99	25011 - IMPERMEABILIZANTE	Un.	20	57,50	1.150,00
100	2593 - INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR	UN	100	14,00	1.400,00
101	25986 - INTERRUPTOR SIMPLES SOBREPOR.	Un.	100	14,00	1.400,00
102	25987 - ISOLADOR PLASTICO	Un.	40	4,83	193,20
103	25988 - JANELA 0,60 X 0,40M.	Un.	5	173,26	866,30
104	20284 - JANELA 1,00 X 1,00 JANELA 1,00 X 1,00	1	10	432,66	4.326,60
105	25989 - JANELA 1,00X1,20M.	Un.	10	586,00	5.860,00
106	23575 - Joelho 45° esgoto 100mm	Un.	100	11,16	1.116,00
107	25990 - JOELHO 45° DE ESGOTO 150MM.	Un.	100	50,00	5.000,00
108	25991 - JOELHO 45° DE ESGOTO 40MM.	Un.	100	5,43	543,00
109	25992 - JOELHO 45° DE ESGOTO 50MM.	Un.	100	7,26	726,00
110	25993 - JOELHO 90° DE ESGOTO 100MM.	Un.	150	12,63	1.894,50
111	25994 - JOELHO 90° DE ESGOTO	Un.	50	55,00	2.750,00

	150MM.				
112	25995 - JOELHO 90° DE ESGOTO 200MM.	Un.	30	77,50	2.325,00
113	25996 - JOELHO 90° DE ESGOTO 40MM.	Un.	150	6,20	930,00
114	25997 - JOELHO 90° DE ESGOTO 50MM.	Un.	150	7,16	1.074,00
115	25998 - JOELHO 90° DE ESGOTO 75MM.	Un.	50	14,63	731,50
116	25999 - JOELHO 90° SOLDÁVEL DE 20MM.	Un.	100	2,75	275,00
117	26000 - JOELHO 90° SOLDÁVEL DE 25MM.	Un.	100	3,50	350,00
118	26001 - JOELHO 90° SOLDÁVEL DE 40MM.	Un.	150	5,50	825,00
119	26002 - JUNÇÃO Y DE ESGOTO 100MM.	Un.	25	22,63	565,75
120	26003 - JUNÇÃO Y DE ESGOTO 150MM.	Un.	25	55,00	1.375,00
121	26004 - JUNÇÃO Y DE ESGOTO 40MM.	Un.	25	8,53	213,25
122	26005 - JUNÇÃO Y DE ESGOTO 50MM.	Un.	25	9,30	232,50
123	26006 - KIT UNIVERSAL CAIXA ACOPLADA COMPLETO.	Un.	40	125,00	5.000,00
124	26007 - LÂMPADA LED 20W.	Un.	60	30,30	1.818,00
125	26008 - LÂMPADA LED 30W.	Un.	60	38,30	2.298,00
126	26009 - LÂMPADA DE LED TUBULAR 20W.	Un.	50	36,30	1.815,00
127	26010 - LÂMPADA FLUORESCENTE 30W.	Un.	60	40,23	2.413,80
128	23506 - Lápis carpinteiro	Un.	60	5,50	330,00
129	23530 - Lima para moto serra sem cabo	Un.	40	22,93	917,20
130	26011 - LONA PLÁSTICA (INCOLOR) ROLO 100M X 150 MICRON	Un.	10	1.696,33	16.963,30
131	26012 - LUMINÁRIA PAINÉL DE LED 25W QUADRADA DE EMBUTIR.	Un.	60	55,96	3.357,60
132	26013 - LUMINÁRIA PAINÉL DE LED 48W QUADRADA DE EMBUTIR.	Un.	60	65,66	3.939,60
133	26014 - LUVA DE ESGOTO 100MM.	Un.	500	11,00	5.500,00
134	26015 - LUVA DE ESGOTO 150MM.	Un.	50	19,00	950,00
135	26016 - LUVA DE ESGOTO 40MM.	Un.	50	6,33	316,50
136	26017 - LUVA DE ESGOTO 50MM.	Un.	50	7,83	391,50

137	26018 - LUVA DE ESGOTO 75MM.	Un.	30	11,63	348,90
138	26019 - LUVA SOLDÁVEL 20MM.	Un.	200	8,30	1.660,00
139	26020 - LUVA SOLDÁVEL 25MM.	Un.	200	9,63	1.926,00
140	26021 - LUVA SOLDÁVEL 40MM.	Un.	50	13,83	691,50
141	7614 - MADEIRA BRUTA DE PINUS	16	20		27.500,00
				1.375,00	
142	25021 - MADEIRA PARA CAIBRO	16	5		6.875,00
				1.375,00	
143	22671 - MANGUEIRA DE JARDIM ROLO DE 50M.	Un.	10	332,66	3.326,60
144	26022 - MANGUEIRA DE NÍVEL.	3	30	4,20	126,00
145	26023 - MANGUEIRA GÁS 1,25M.	Un.	30	42,63	1.278,90
146	22629 - MANGUEIRA PRETA 3/4	3	200	5,46	1.092,00
147	18674 - MARCO DE PORTA COM VISTA	UN	15	190,00	2.850,00
148	16764 - MARRETA COM CABO	UN	10	57,30	573,00
149	22672 - MARTELO COM CABO DE MADEIRA	Un.	10	51,96	519,60
150	25015 - MULTIMETRO	Un.	4	146,63	586,52
151	26024 - NÍVEL E ESQUADRO A LASER.	Un.	5	353,33	1.766,65
152	22640 - NIVEL PARA CONSTRUÇÃO	Un.	10	46,50	465,00
153	26025 - PÁ DE BICO COM CABO.	Un.	50	73,30	3.665,00
154	26026 - PARAFUSO 10x15mm.	Un.	500	2,33	1.165,00
155	26027 - PARAFUSO 10x30mm.	Un.	500	2,36	1.180,00
156	26028 - PARAFUSO 10x40mm.	Un.	500	2,00	1.000,00
157	26029 - PARAFUSO 10x50mm.	Un.	500	2,10	1.050,00
158	26030 - PARAFUSO 10x60mm.	Un.	500	2,26	1.130,00
159	26031 - PARAFUSO 5x15mm.	Un.	500	1,96	980,00
160	26032 - PARAFUSO 5x30mm.	Un.	500	2,06	1.030,00
161	26033 - PARAFUSO 5x40mm.	Un.	500	2,15	1.075,00
162	26034 - PARAFUSO 5x50mm.	Un.	500	2,26	1.130,00
163	26035 - PARAFUSO 5x60mm.	Un.	500	2,33	1.165,00
164	26036 - PARAFUSO 6x15mm.	Un.	500	2,03	1.015,00
165	26037 - PARAFUSO 6x30mm.	Un.	500	1,99	995,00
166	26038 - PARAFUSO 6x40mm.	Un.	500	2,20	1.100,00
167	26039 - PARAFUSO 6x50mm.	Un.	500	2,46	1.230,00
168	26040 - PARAFUSO 6x60mm.	Un.	500	2,43	1.215,00
169	26041 - PARAFUSO 8x15mm.	Un.	500	2,70	1.350,00
170	26042 - PARAFUSO 8x30mm.	Un.	500	2,63	1.315,00
171	26043 - PARAFUSO 8x40mm.	Un.	500	2,70	1.350,00
172	26044 - PARAFUSO 8x50mm.	Un.	500	2,70	1.350,00
173	26045 - PARAFUSO 8x60mm.	Un.	500	2,86	1.430,00

174	22647 - Parafuso de Fixação Latão para Pia ou Vaso Sanitário 10mm	Un.	50	2,76	138,00
175	26046 - PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA PIA OU VASO SANITÁRIO 8MM.	Un.	50	2,73	136,50
176	18556 - PARAFUSO PARA ETERNIT 5/16 x 100mm, PACOTE COM 100 UN.	Un.	50	190,00	9.500,00
177	11879 - PÉ DE CABRA	UN	5	68,30	341,50
178	1556 - PEDRISCO	M³	150	146,43	21.964,50
179	2279 - PICARETA PÁ E PONTA COM CABO.	Un.	20	124,66	2.493,20
180	3409 - PLUG FÊMEA 10A	Un.	20	15,63	312,60
181	26047 - PLUG FÊMEA 20A.	Un.	20	16,96	339,20
182	3408 - PLUG MACHO 10A.	Un.	20	18,96	379,20
183	26048 - PLUG MACHO 20A.	Un.	20	18,63	372,60
184	6206 - PÓ DE PEDRA PÓ DE PEDRA	M³	100	163,30	16.330,00
185	26049 - PORTA DE AÇO SOBRE MEDIDA 2,50X2,50M.	Un.	5	0,00	0,00
186	3570 - PORTA EXTERNA 0,80x210 M.	Un.	15	475,00	7.125,00
187	26050 - PORTA EXTERNA 0,90X2,10M.	Un.	10	500,00	5.000,00
188	26051 - PORTA INTERNA 0,60 X 2,10M.	Un.	10	135,00	1.350,00
189	26052 - PORTA INTERNA 0,70 X 2,10M.	Un.	10	135,00	1.350,00
190	26053 - PORTA INTERNA 0,80 X 2,10M.	Un.	15	135,00	2.025,00
191	26054 - PORTA INTERNA 0,90 X 2,10M.	Un.	10	210,00	2.100,00
192	24435 - POSTE PADRÃO CELESC TRIFÁSICO.	Un.	5	3.133,33	15.666,65
193	19525 - POSTE PADRÃO CELESC, MONOFÁSICO, DUAS CAIXAS.	1	25	3.152,00	78.800,00
194	26055 - POSTE PADRÃO CELESC, MONOFÁSICO, UMA CAIXA.	Un.	25	2.750,00	68.750,00
195	21561 - PRANCHA DE EUCALIPTO DE 5X25 CM DE 3 M	Un.	40	280,00	11.200,00
196	2399 - PREGO 13X15 PACOTE DE 1KG	Un.	20	36,30	726,00
197	1464 - PREGO 17x27 PACOTE 1KG	Un.	60	34,76	2.085,60
198	738 - PREGO 18X30 PACOTE 1KG.	Un.	60	35,83	2.149,80
199	3519 - PREGO 18x36 PACOTE 1KG.	Un.	60	35,33	2.119,80
200	13635 - PREGO 20X42 PACOTE 1KG.	Un.	60	37,16	2.229,60
201	18671 - PREGO 23X60 PACOTE 1KG.	Un.	60	39,53	2.371,80

202	2728 - PREGO 25X72 PACOTE 1KG,	Un.	60	42,86	2.571,60
203	22674 - PRUMO DE PAREDE 400G	Un.	5	45,96	229,80
204	26056 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE DISJUNTOR.	Un.	8	65,00	520,00
205	5521 - RASTEL DE FERRO C/ CABO	UN	20	41,30	826,00
206	26057 - REDUÇÃO DE ESGOTO 100MM PARA 50 MM.	Un.	50	20,96	1.048,00
207	26058 - REDUÇÃO DE ESGOTO 150 MM PARA 100MM.	Un.	50	36,50	1.825,00
208	26059 - REDUÇÃO DE ESGOTO 200MM PARA 150MM.	Un.	30	79,86	2.395,80
209	26060 - REDUÇÃO DE ESGOTO 50MM PARA 40MM.	Un.	100	9,00	900,00
210	4322 - REGISTRO DE 20MM	UN	30	12,00	360,00
211	5770 - REGISTRO 25 MM	UN	30	14,00	420,00
212	22610 - REJUNTE 1 KG.	Un.	30	4,75	142,50
213	26061 - RIPA 1X3 DE 2,50 A 2,70M.	Un.	500	13,63	6.815,00
214	25028 - RISCADOR DE CERÂMICA 90CM.	Un.	1	275,00	275,00
215	17980 - RODAFORRO PVC	M	200	10,00	2.000,00
216	25031 - RUFOS DE ALUMINIO	M	20	0,00	0,00
217	26062 - SELADOR 18L	Un.	20	156,00	3.120,00
218	10149 - SERRA MARMORE	UN	2	642,60	1.285,20
219	22650 - SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO	Un.	40	15,00	600,00
220	22649 - SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL SIMPLES	Un.	40	11,00	440,00
221	26063 - SILICONE MULTIUSO TRANSPARENTE 270G	Un.	20	30,63	612,60
222	26064 - T DE ESGOTO 100MM.	Un.	400	18,63	7.452,00
223	26065 - T DE ESGOTO 150MM.	Un.	100	57,50	5.750,00
224	26066 - T DE ESGOTO 200MM.	Un.	100	119,66	11.966,00
225	26067 - T DE ESGOTO 40MM.	Un.	100	7,63	763,00
226	26068 - T DE ESGOTO 50MM.	Un.	100	9,30	930,00
227	26069 - T DE ESGOTO 75MM.	Un.	30	15,30	459,00
228	26070 - T SOLDÁVEL DE 20MM.	Un.	200	2,75	550,00
229	26071 - T SOLDÁVEL DE 25MM.	Un.	200	3,15	630,00
230	26072 - T SOLDÁVEL DE 40MM.	Un.	100	7,50	750,00
231	22662 - TAMPÃO DE ESGOTO 100 MM	Un.	100	14,00	1.400,00
232	26073 - TAMPÃO DE ESGOTO 50MM.	Un.	40	9,00	360,00
233	26074 - TAMPÃO ROSQUEÁVEL	Un.	40	3,50	140,00

	25MM.				
234	26075 - TAMPÃO ROSQUEÁVEL DE 20MM.	Un.	40	3,50	140,00
235	26076 - TAMPÃO SOLDÁVEL 25MM.	Un.	40	3,50	140,00
236	26077 - TAMPÃO SOLDÁVEL 20 MM.	Un.	40	3,50	140,00
237	26078 - TELA SOLDADA ALTURA 1,20M ROLO DE 25M.	Un.	40	725,00	29.000,00
238	26079 - TELHA DE FIBROCIMENTO 4mm, 2,44x1,10 M.	Un.	200	26,50	5.300,00
239	26080 - TELHA DE FIBROCIMENTO 5mm, 2,44x1,10M.	Un.	200	74,33	14.866,00
240	26081 - TELHA DE FIBROCIMENTO 6mm, 2,44x1,10M.	Un.	100	77,66	7.766,00
241	13391 - TIJOLO 6 FUROS 9X14X24CM	Un.	5.000	0,93	4.650,00
242	19198 - TINTA ACRÍLICA 18L	Un.	20	399,66	7.993,20
243	26082 - TINTA ACRÍLICA 3,6L	Un.	10	87,50	875,00
244	26083 - TINTA ESMALTE/ÓLEO 18L.	Un.	20	572,66	11.453,20
245	26084 - TINTA ESMALTE/ÓLEO 3,6L.	Un.	10	145,00	1.450,00
246	26085 - TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR.	Un.	200	15,00	3.000,00
247	26086 - TOMADA SIMPLES DE SOBREPOR.	Un.	40	15,00	600,00
248	5560 - TORNEIRA ELETRICA 220 V	Un.	15	240,00	3.600,00
249	26087 - TORNEIRA DE JARDIM LONGA CROMADA DE METAL 1/2 POLEGADAS.	Un.	20	59,63	1.192,60
250	22632 - TORQUÊS 12 POL EM AÇO CARBONO	Un.	10	52,50	525,00
251	26088 - TRADO TERRA 20CM COM CABO.	Un.	5	265,00	1.325,00
252	22633 - TRENA 10 METROS	Un.	8	39,00	312,00
253	5919 - TRENA DE 50M	UN	2	75,00	150,00
254	2997 - TRENAS DE 5 METROS	UN	12	29,00	348,00
255	8178 - TUBO DE ESGOTO DE 100 MM	UN	200	136,50	27.300,00
256	8205 - TUBO DE ESGOTO DE 150 MM	UN	50	295,00	14.750,00
257	26089 - TUBO DE ESGOTO DE 200MM.	Un.	50	649,00	32.450,00
258	26090 - TUBO DE ESGOTO DE 40MM.	Un.	50	46,50	2.325,00
259	26091 - TUBO DE ESGOTO DE 50MM.	Un.	50	56,50	2.825,00
260	26092 - TUBO DE ESGOTO DE 75MM.	Un.	50	136,50	6.825,00
261	26093 - TUBO DE PVC SOLDÁVEL 20MM.	Un.	100	27,50	2.750,00

262	26094 - TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM.	Un.	100	34,50	3.450,00
263	26095 - TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM.	Un.	100	73,50	7.350,00
264	25019 - VALVULA DE BACIA	Un.	20	9,00	180,00
265	6221 - VALVULA DE GÁS	UN	40	39,00	1.560,00
266	5072 - VALVULA DE PIA (PLASTICO)	UN	25	9,00	225,00
267	24678 - VASO SANITARIO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA.	Un.	20	599,66	11.993,20
268	22670 - VASO SANITARIO SIMPLES	Un.	20	366,66	7.333,20
269	22627 - VASSOURA TIPO GARI CEPA COM CABO	Un.	40	56,60	2.264,00
270	21531 - VEDA CALHA 300ML.	Un.	20	36,50	730,00
271	6710 - VERGALHAO 1/2 "(12MM) COM 12 METROS.	Un.	100	125,00	12.500,00
272	26096 - VERGALHÃO CA 50, 1/4" (6,3mm) COM 12 METROS.	Un.	60	55,00	3.300,00
273	26097 - VERGALHÃO CA 50, 3/4" (20mm) COM 12 METROS.	Un.	20	290,00	5.800,00
274	26098 - VERGALHÃO CA 50, 3/8" (10mm) COM 12 METROS.	Un.	80	87,50	7.000,00
275	26099 - VERGALHÃO CA 50, 4,2mm COM 12 METROS.	Un.	300	26,50	7.950,00
276	26100 - VERGALHÃO CA 50, 5/16" (8mm) COM 12 METROS.	Un.	1.000	66,00	66.000,00
277	26101 - VERGALHÃO CA 50, 5/8" (16mm) COM 12 METROS.	Un.	40	245,00	9.800,00
278	1760 - LATA DE VERNIZ INCOLOR COM 3,6 L	UN	50	140,00	7.000,00
279	26102 - VERNIZ TINGIDOR PARA MADEIRA 3,6L.	Un.	50	140,00	7.000,00
280	26103 - VIDEA PARA RISCADOR	Un.	2	26,50	53,00
281	25020 - VIDRO 3 MM PARA JANELAS.	14	40	198,00	7.920,00
282	26104 - COMPENSADO NAVAL 18MM 2,20X1,60.	Un.	200	356,00	71.200,00
Total Geral					1.756.493,51

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Local.....de.....de.....

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL 30/2022

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

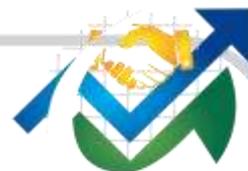
2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:



MUNICÍPIO DE
CALMON

C A L M O N
30
A N O S



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL 30/2022



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL**

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº.
_____, sediada em _____ (ENDEREÇO
COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, que
cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório
e tomou conhecimento das cláusulas do presente Edital do inteiro teor do mesmo.

<LOCAL>, ____ < DATA > _____

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL 30/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**. Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo

Representante da empresa

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL 30/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO (Decreto nº 4.358, de 05.09.2002)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, que não possui em seu quadro societário, servidor público na ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 17, XI da Lei nº

13.473/2017.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL 65/202230/2022

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE CALMON**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Miguel Dzumann Nº 315, Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 95.949.806/0001-37, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. HELIO MARCELO OLENKA, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX** pessoa jurídica de direito privado, situada na XXXXXXXXX cidade de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e contratam a recuperação da máquina abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste Contrato, pelas Leis nº 8.666-93, nº 10.520-02 e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente pregão tem como objeto conforme descrições abaixo:

Item...

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor a ser pago pela **CONTRATANTE** será de R\$ xxxxxx, conforme proposta efetuada no Pregão Presencial nº 30/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento do objeto da presente licitação será feito em parcela única a favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após o recebimento do equipamento acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

3.1.1 – O arquivo XML da NF-e deverá ser enviado ao e-mail: contab@calmon.sc.gov.br, adm@calmon.sc.gov.br

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terão classificação orçamentária de dotação do exercício 2022/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

7.1 – O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, com duração até 12(doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 – O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 65/2022 – Pregão Presencial nº 30/2022.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

9.1 - Da Contratada:

- a) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou criminal;
- b) oferecer garantia das peças e serviços de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega;

- c) entregar as peças e realizar os serviços, em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
- d) as despesas para retirada e a entrega no pátio da prefeitura, serão da empresa vencedora;
- e) demais obrigações previstas no edital.

9.2 - Da Contratante:

- a) efetuar o pagamento conforme especificado neste Edital;
- b) fiscalizar, através do setor competente, os trabalhos da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

10.1 – Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de servidor designado através de portaria municipal. A. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento da mercadoria/serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

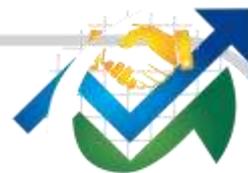
12.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de CAÇADOR, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

CALMON (SC), xxxxxxxx



MUNICÍPIO DE
CALMON

C A L M O N
30
A N O S



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

CONTRATADO

